

ANEXO I

Denominação do cargo, Nível de Classificação, Nível de Capacitação, Padrão de Vencimento, Atribuições do Cargo e Requisitos Básicos para Investidura no Cargo		
Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Atribuições	Requisitos básicos para a investidura
<p>EDITOR DE IMAGEM</p> <p>Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Selecionar imagens e som, ordenando-as, segundo um roteiro numa fita de VT. Operar ilha de edição por VT e uma unidade de controle de edição automática (editor) e outras fontes de imagem. Realizar ajustes de nível de vídeo e áudio, durante gravações referidas por um padrão. Fazer a edição e realizar cópias de programas. Indexar fitas sob sua utilização para planilha de gravação e edição. Dar pareceres relacionados a assuntos artísticos e técnicos ligados à função. Encaminhar pedidos de manutenção dos equipamentos sob sua guarda ao supervisor de manutenção. Operar estação de edição não-linear conhecendo os programas de edição mais usados. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + Experiência de 12 (doze) meses na área do cargo</p>
<p>DIRETOR DE PRODUÇÃO</p> <p>Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Racionalizar e viabilizar a execução de projeto, mediante análise técnica do roteiro, em conjunto com o diretor de programa e seu assistente. Administrar financeiramente a produção. Definir cronogramas de desenvolvimento da execução de um projeto. Distribuir tarefas às áreas de desenho, fotografia, estúdio, cenografia, laboratório e outros recursos necessários (maquiagem, atores, repórteres etc.). Manter arquivo atualizado de recursos humanos e técnica para viabilização de produções cinematográficas, televisivas, radiofônicas, audiovisuais e teatrais. Assessorar e dar pareceres técnicos ligados à função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Comunicação Social, Artes Plásticas ou Artes Cênicas. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente.</p>

Em atenção à Decisão Judicial exarada no Processo nº 1012153-72.2017.4.01.3400 da 8ª Vara Federal Civil da SJDF, e o constante no Ofício Circular nº 26/2019-MP, de 07/02/2019, do Ministério da Economia do Governo Federal, o candidato com qualificação superior à exigida à vaga ofertada poderá ser investido no cargo ou emprego público almejado, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível técnico previsto no neste edital.